



Contrato-programa de Patrocínio Desportivo 2025
Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual

Entre:

O **Município de Torres Novas**, pessoa coletiva n.º 506608972, com sede em Largo das Forças Armadas, n.º 1, em Torres Novas, União de Freguesias de Santa Maria, Salvador e Santiago, representado por Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, adiante designado primeiro outorgante

E

a **Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual**, pessoa coletiva n.º 502687665, com sede na Rua Prof. Angélica Rodrigues, 46 – Sala 7, 4405-269 Vila Nova de Gaia, representado neste ato por José Manuel de Almeida da Costa Pereira, na qualidade de presidente da direção, adiante designada segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a realização da «9ª Taça de Portugal de Judo ANDDI» nos termos do pedido apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro, num total de dois mil euros (2000,00€) para a realização da iniciativa mencionada na cláusula anterior (deliberação da Câmara Municipal de Torres Novas do dia 26 de março de 2025 e ficha de compromisso número 25602).
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pelo segundo outorgante em sede do pedido submetido.

Cláusula 3.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Entregar comprovativos de despesas referentes à referida atividade no prazo de 30 dias após a realização da atividade mencionadas na cláusula 1.ª.
2. Prestar aos serviços do município de Torres Novas todas as informações por estes solicitadas acerca da execução da ação subsidiada;

Cláusula 4.ª

Incumprimento

1. O não cumprimento da entrega dos comprovativos de despesas impede a entrega dos valores correspondentes.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento e a legislação especial aplicável.

Aos 12 dias do mês de maio de 2025.

O presidente da câmara

(Assinatura e carimbo)

O presidente da direção

(Assinatura e carimbo)

